

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2400112201-PERP

Pregão Eletrônico nº: 2400112201-PERP

Pelo presente instrumento, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Alameda Andrade Furtado, nº 35, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 2400112201-PERP e a respectiva homologação datada de 26/12/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2400112201-PERP.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (VAZIO) PARA ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUA, RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 2400112201-PERP que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

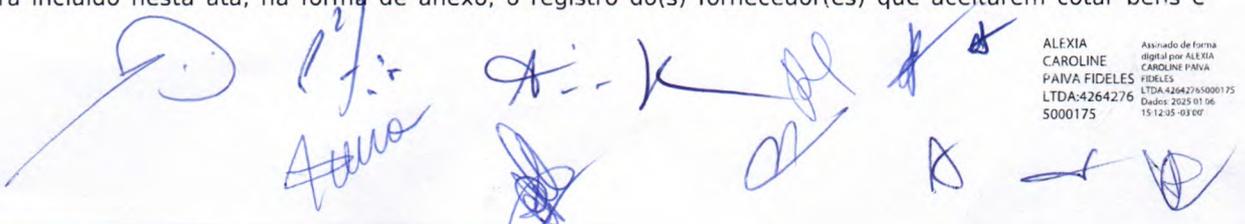
3.1 - Este instrumento será assinado pela autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

3.2 - A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3 - O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Quixeramobim, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.5 - Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e



Assinado de forma digital por ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA:42642765000175
Data: 2025.01.06 15:12:05 -03'00'

serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original, caso houver.

4 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃO(S)/ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 - Caberá ao órgão gerenciador, abaixo indicado, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANTONIA SALETE ROCHA DE LIMA	Rua Alameda Andrade Furtado, nº 35, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará

4.2 - Segue abaixo relação do(s) órgão(s)/entidade(s) que serão participantes da Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANTONIA SALETE ROCHA DE LIMA	Rua Alameda Andrade Furtado, nº 35, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
GABINETE DO PREFEITO	ANDRE RICARDO DA SILVA FERNANDES	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	RANNIERI RIOS VELOSO	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA	ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS	Av. 13 de Junho, nº 939, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO	Rua Wellington Lima, S/N - Bairro Conjunto Esperança - Quixeramobim/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO	SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO	Rua Rafael Pordeus, nº 460, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO	SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO	Rua Rafael Pordeus, nº 460, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	EUCLIDES PIMENTA NETO	RUA DONA MARIA SARAIVA Nº 28, BAIRRO DR. JOSE AIRTON MACHADO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ
SECRETARIA DE ESPORTE, JUV. E INTEGRAÇÃO	ANDERSON LOPES DO NASCIMENTO	RUA RAFAEL PORDEUS, S/N, PRAÇA DA JUVENTUDE, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES	RUA. DR. ÁLVARO FERNANDES, Nº 36/42 CENTRO
SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS	JOSE MARIA PIMENTA LIMA	Rua Ideuzuite Almeida, nº 56, Bairro José Airton Machado, Quixeramobim, Ceará

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO	RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 60 - CENTRO - 63.800-000 - QUIXERAMOBIMCE
--	-------------------------------------	--

4.2.1 - O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 6º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

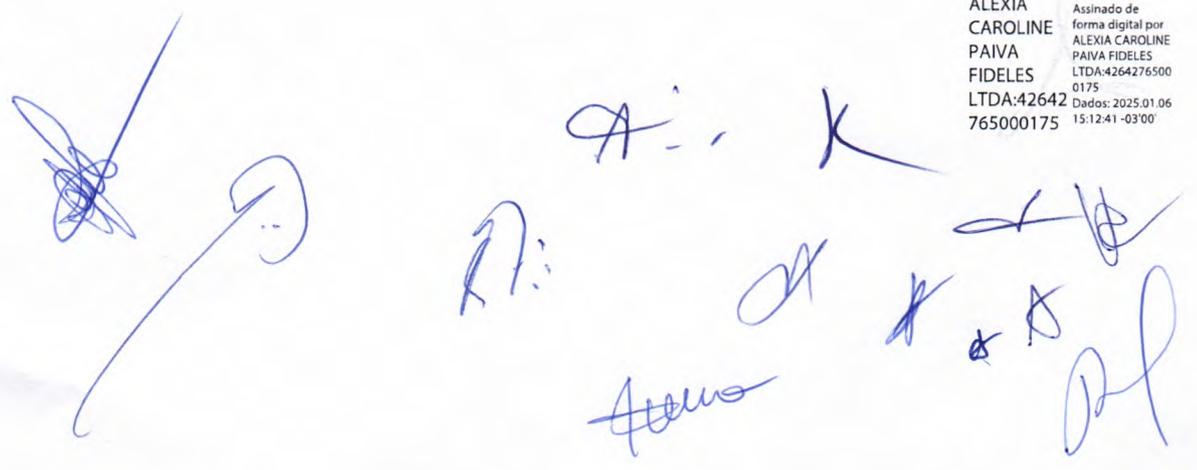
4.2.2 - Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento.

5 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº 1						
LICITANTE VENCEDOR: ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA / CNPJ: 42.642.765/0001-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24389	ÁGUA ADICIONADAS DE SAIS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA. CARACTERÍSTICAS: ÁGUA DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. DEVERÁ SER FORNECIDA EM RECIPIENTES LACRADOS, COM MARCA E VALIDADE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONTENDO SELO FISCAL DE CONTROLE, COM ENTREGA DIÁRIA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A UNIDADE ADMINISTRATIVA (GARRAFÃO 20.0 LITROS)	AGUA VIVA	GARRAFÃO 20.0 LITROS	50.440,00	R\$ 5,00	R\$ 252.200,00
15579	GARRAFÃO PLASTICO TRANSPARENTE VAZIO PARA ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE AGUA COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO, NOVO (NUNCA ANTES UTILIZADO) (UNIDADE)	RENOMADA	UNIDADE	1.382,00	R\$ 16,00	R\$ 22.112,00

ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES
Assinado de forma digital por ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA:4264276500175
Dados: 2025.01.06 15:12:41 -03'00'



27524	ÁGUA MINERAL, NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, SEM ODOR, PH MÍNIMO DE 6,0 E MÁXIMO DE 8,0. ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS, LISO, TRANSPARENTE (COM NÍTIDA VISIBILIDADE), SEM MANCHAS, SEM FUIROS OU MICROFUIROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSOS, LACRADO COM TAMPA E DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM), AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E SELO FISCAL DE CONTROLE; RETORNÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO/POLICARBONATO. RÓTULOS INTACTOS (TAMPA E CORPO DO GARRAÇÃO), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM DATA DO ENVASE, VALIDADE, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MARCA, NOME DA FONTE E NOME DA EMPRESA ENGARRAFADORA (UNIDADE)	NEBLINA	UNIDADE	6.970,00	R\$ 7,00	R\$ 48.790,00
27525	GARRAÇÃO PLASTICO TRANSPARENTE VAZIO PARA ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE AGUA COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, FABRICADO EM POLICARBONATO, NOVO (NUNCA ANTES UTILIZADO) (UNIDADE)	RENOMADA	UNIDADE	312,00	R\$ 15,69	R\$ 4.895,28
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 327.997,28						

LOTE Nº 2

LICITANTE VENCEDOR: ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA / CNPJ: 42.642.765/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
15574	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE 13 KG. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG. ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.47. DE 24/03/99 ANP, NBR - 14024 DA ABNT E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES (UNIDADE)	LIQUIGAS	UNIDADE	3.258,00	R\$ 100,12	R\$ 326.190,96

ALEXIA
CAROLINE
PAIVA
FIDELES
LTDA:42642
765000175

Assinado de forma digital por ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA:42642765000175
Dados: 2025.01.06 15:13:08 -03'00'

15577	VASILHAME DE GÁS, MATERIAL CHAPA AÇO, COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT. POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA. LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL E PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 475MM. PESO APROXIMADO DO CILINDRO VAZIO - TARA 15KG. DIÂMETRO EXTERNO: 360 MM. BOTIJÃO VAZIO (BOTIJÃO)	LIQUIGAS	BOTIJÃO	180,00	R\$ 171,10	R\$ 30.798,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 356.988,96						

LOTE Nº 3						
LICITANTE VENCEDOR: ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA / CNPJ: 42.642.765/0001-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
21844	RECARGA DE GÁS GLP 45KG, ACODICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL P45, PESO 45KG- LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA COMPAINHA DE GÁS - RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO E DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJÃO. SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES LEGAIS E TÉCNICAS ENCONTRADAS NA NORMA CENTRAL DE GLP, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, ABNT E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES. (UNIDADE)	LIQUIGAS	UNIDADE	24,00	R\$ 452,50	R\$ 10.860,00
24293	CILINDRO DE GÁS P45, COM CAPACIDADE DE 45KG, 376,5 MM DE DIÂMETRO POR 1299 MM DE ALTURA. POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. PRESSÃO INTERNA: 2,0 A 7,0 KG/CM2 SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES LEGAIS E TÉCNICAS ENCONTRADAS NA NORMA NBR 13.523, CENTRAL DE GLP, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, ABNT E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES. (BOTIJÃO)	LIQUIGAS	BOTIJÃO	2,00	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 12.400,00						

6 - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 697.386,24 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os

(Handwritten signatures and marks)

ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA: 426427675
5000175
Assinado de forma digital por ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA: 426427675
Dados: 2025.01.06 15:13:24 -03'00'

bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

7.2.1 - Os instrumentos de que trata o item 7.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 33 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 32 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.5 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, ainda, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

8.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8 - O prazo previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

8.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.2 - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.3 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

9.3.1 - Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

9.3.2 - Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

9.3.3 - Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

9.3.4 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

10.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.2 - As quantidades previstas no Anexo 01 - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

10.4 - O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

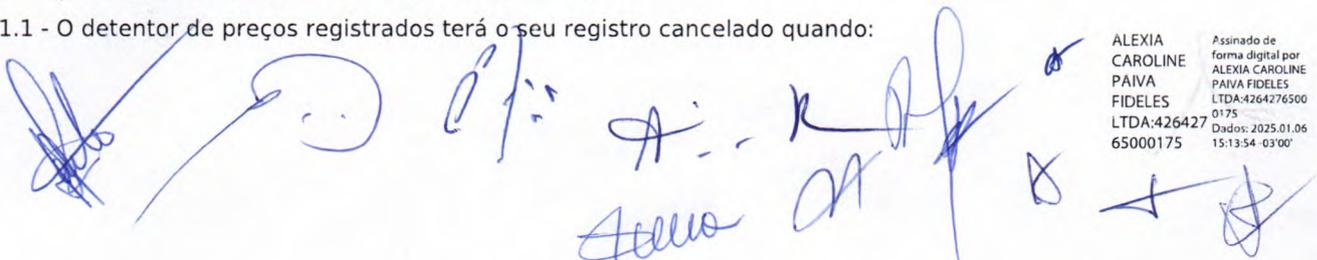
10.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

10.7 - As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:



ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES
LTDA:4264276500
0175
65000175

Assinado de forma digital por ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES
Dados: 2025.01.06 15:13:54 -03'00'

- 11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 11.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 11.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 - Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.5.1 - por razão de interesse público;
- 11.5.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 - As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos em regulamentos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

13.4 - O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

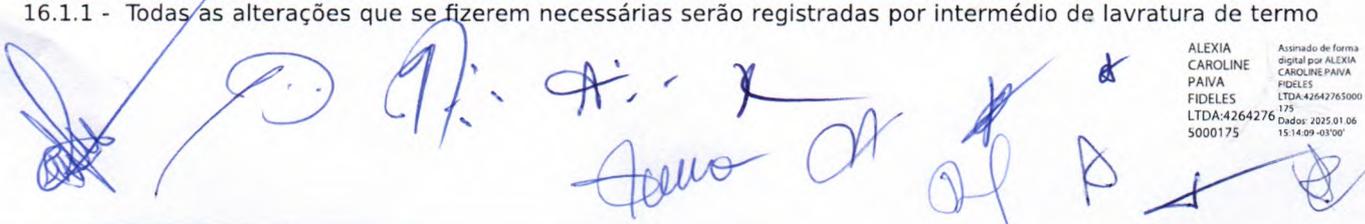
15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo



aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

16.1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

16.2 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.

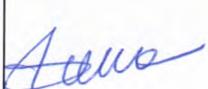
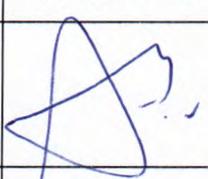
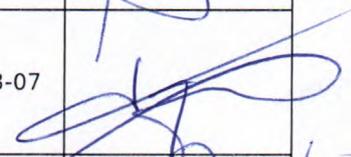
17 - DO FORO

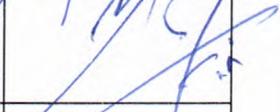
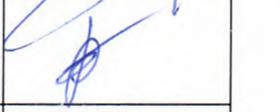
17.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

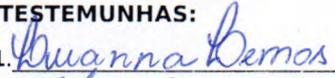
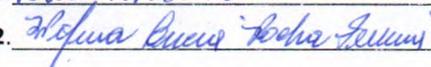
Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Janeiro de 2025.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANTONIA SALETE ROCHA DE LIMA	SECRETARIO	218.764.363-87	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
Gabinete do Prefeito	ANDRE RICARDO DA SILVA FERNANDES	SECRETÁRIO	891.419.033-15	
Controladoria Geral do Município	TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE	SECRETÁRIO	024.470.323-07	
Sec. Mun. de Administração e Finanças	RANNIERI RIOS VELOSO	SECRETÁRIO	632.155.433-20	
Sec. de Desen. Urbano e Infraestrutura	ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS	SECRETÁRIO	223.239.293-72	
Secretaria Mun. de Cultura e Turismo	SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO	SECRETÁRIO	061.848.023-48	

Secretaria de Educação, Ciências, Tec. e Inovação	SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO	SECRETÁRIO	213.258.633-00	
Autarquia Municipal de Meio Ambiente	MAGNUM DE SOUSA PEREIRA	SUPERINTENDENTE DE ORGÃO	008.642.353-30	
Secretaria de Esporte, Juv. e Integração	ANDERSON LOPES DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO	014.204.593-41	
Secretaria Municipal de Saúde	ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA	PRESIDENTE DE ORGÃO		
Aut. Mun. Trânsito e Transp. Rod. e Urbano	RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY	PRESIDENTE DE ORGÃO	058.622.563-34	
Secretaria Desenvolvimento Econômico	AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES	SECRETÁRIO	310.114.893-68	
Sec.de Des. Agropecuário e Rec. Hídricos	JOSE MARIA PIMENTA LIMA	SECRETÁRIO	010.272.553-53	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA	ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES	SOCIO ADMINISTRADOR	073.370.803-01	Assinado de forma digital por ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA:42642765000175 Dados: 2025.01.06 15:14:45 -03'00'

TESTEMUNHAS:

-  CPF: 010.906.913-78
-  CPF: 285.727.513-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2400112201-PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(E)S COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA

CNPJ: 42.642.765/0001-75

ENDEREÇO: AV GERALDO BIZARRIA DE CARVALHO , 1558, EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS ,
Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

TELEFONE: (88) 98179-5667

E-MAIL: FORTEGAS.QXB@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES **CPF:**073.370.803-01

BANCO: Banco Bradesco S.A. **AGÊNCIA:**0722 **CONTA CORRENTE:**38563-8

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2400112201-PERP

PROCESSO Nº: 2400112201-PERP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): GABINETE DO PREFEITO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ESPORTE, JUV. E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS.

FORNECEDOR(ES):

ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES LTDA (CPF/CNPJ: 42.642.765/0001-75) - **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEXIA CAROLINE PAIVA FIDELES - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 697.386,24

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2400112201-PERP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2400112201-PERP; nos termos do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (VAZIO) PARA ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUA, RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: R\$ 697.386,24 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

SIGNATÁRIOS:

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTONIA SALETE ROCHA DE LIMA .

ASSINA(M) PELO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): YARA MARIA FERNANDES MARTINS, TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE, RANNIERI RIOS VELOSO, ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS, SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO, SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO, SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO, EUCLIDES PIMENTA NETO, ANDERSON LOPES DO NASCIMENTO , ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES, ANTONIA SALETE ROCHA DE LIMA , .

ASSINA(M) PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS: CONFORME REPRESENTANTES INDICADOS ACIMA.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2025.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Janeiro de 2025.


ANTONIA SALETE ROCHA DE LIMA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o Extrato da Ata de Registro de Preços nº **2400112201-PERP**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2400112201-PERP**, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (VAZIO) PARA ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUA, RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE**, foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 08/01/2025, e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Janeiro de 2025.

ANTONIA SALETE ROCHA DE LIMA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP